



PREFEITURA DE
BOTUCATU

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

Ano XXX | Edição 2408-A | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 21 de Maio de 2024

1

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 13.207, DE 20 DE MAIO DE 2024, POR CONTER ERRO MATERIAL

DECRETO Nº 13.207 de 20 de maio de 2024.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Processos Administrativos nºs 4.541/2024; 14.436/2024; 15.776/2024; 16.245/2024; 16.681/2024; 16.907/2024; 16.909/2024; D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$772.474,62 (setecentos e setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Fonte	Órgão	Valor (R\$)
63	1	Gabinete do Prefeito	188.650,00
65	1		80.000,00
568	1	Secretaria Municipal do Verde	45.000,00
885	5	Fundo Municipal de Assistência Social	100.000,00
906	5		208.824,62
936	1	Fundo Municipal de Previdência Social - Botuprev	150.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

- a. a) Proveniente das anulações parciais, na importância de R\$325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Fonte	Órgão	Valor (R\$)
590	1	Secretaria Municipal do Verde	45.000,00
449	5	Fundo Municipal de Assistência Social	130.000,00
945	1	Fundo Municipal de Previdência Social - Botuprev	150.000,00

- a. b) Proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, na importância de R\$447.474,62 (quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 20 de maio de 2024.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Luis Guilherme Gallerani
Secretário Adjunto de Assuntos da Fazenda

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 20 de maio de 2024 - 169º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.374
de 21 de maio de 2024.

(Projeto de Lei Complementar no. 011/2024)

"Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 1.288/21 (PPA – 2022/2025), alteração da Lei Complementar nº 1.345/23 (LDO/2024)".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados e incluídos no Anexo II da Lei Complementar nº 1.288, de 28 de setembro de 2021 – Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio de 2022 a 2025 e no Anexo V, da Lei Complementar nº 1.345, de 22 de agosto de 2023 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, os valores abaixo demonstrados:

Alteração nos anexos II – PPA 2022-2025 e V – LDO 2024

Programa	Acresce	Reduz
0000	800.000,00	0,00
0003	1.207.000,00	614.000,00
0004	5.926.431,61	1.651.400,00
0006	1.220.000,00	1.080.000,00
0009	20.000,00	0,00
0011	140.000,00	100.000,00
0018	3.438.636,00	3.376.636,00
0025	70.000,00	0,00
	12.822.067,61	6.822.036,00

Art. 2º Ficam alterados e incluídos no Anexo II da Lei Complementar nº 1.288, de 28 de setembro de 2021 – Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio de 2022 a 2025 e no Anexo V, da Lei Complementar nº 1.345, de 22 de agosto de 2023 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, os valores abaixo demonstrados:

Alteração nos anexos III – PPA 2022-2025 e VI – LDO 2024

U.O.	Funcional	Acresce	Reduz
02.01.11	14.422.0025.2.007	70.000,00	0,00
02.04.01	12.122.0004.1.003	0,00	50.000,00
02.04.01	12.122.0004.2.100	40.900,00	40.900,00
02.04.02	12.361.0004.2.100	2.749.222,31	1.518.500,00
02.04.02	12.365.0004.2.100	3.101.309,30	42.000,00
02.04.02	12.367.0004.2.100	35.000,00	0,00
02.06.01	10.301.0018.2.056	20.000,00	0,00
02.06.02	10.301.0018.1.003	1.768.636,00	0,00
02.06.02	10.301.0018.2.056	922.000,00	1.422.000,00
02.06.03	10.302.0018.2.056	728.000,00	686.000,00
02.06.04	10.304.0018.2.056	0,00	1.268.636,00
02.07.01	27.812.0006.2.009	0,00	40.000,00
02.07.02	27.812.0006.1.003	0,00	1.020.000,00
02.07.02	27.812.0006.2.009	1.220.000,00	20.000,00
02.08.02	06.181.0009.2.015	20.000,00	0,00
02.11.01	13.392.0011.1.003	0,00	100.000,00
02.11.01	13.392.0011.2.007	120.000,00	0,00
02.11.03	13.392.0011.2.051	20.000,00	0,00
02.32.01	28.846.0000.0.001	800.000,00	0,00
02.33.01	04.122.0003.2.007	813.000,00	0,00



PREFEITURA DE
BOTUCATU

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

Ano XXX | Edição 2408-A | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 21 de Maio de 2024

2

02.34.04	23.695.0003.2.007	394.000,00	614.000,00
		12.822.067,61	6.822.036,00

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 21 de maio de 2024.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 21 de maio de 2024 -
169º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 6.619
de 21 de maio de 2024.

“Dispõe sobre alteração da Lei nº 6.558/2023 (LOA/2024) ”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei nº 6.558, de 22 de novembro de 2023, com a abertura de crédito especial e suplementar até o limite de R\$ 12.822.067,61 (doze milhões, oitocentos e vinte e dois mil, sessenta e sete reais e sessenta e um centavos), obedecendo às seguintes fichas de despesas:

Ficha	Fonte	U.O.	Valor
Criar	3	Gabinete do Prefeito	70.000,00
Criar	8	Secretaria Municipal de Educação	40.900,00
Criar	8		50.000,00
Criar	8		28.600,00
Criar	8		6.400,00
171	1		450.106,20
172	1		12.729,64
174	1		2.236.386,47
183	1		60.533,25
187	1		466.000,00
189	1		2.146.020,73
190	1		428.755,32
Criar	8	Secretaria Municipal de Saúde	20.000,00
297	1		500.000,00
309	1		600.000,00
309	5		322.000,00
Criar	8		1.268.636,00
Criar	8	Secretaria Municipal de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida	12.300,00
364	1		50.000,00
368	1		1.020.000,00
373	1	Secretaria Municipal de Cultura	150.000,00
Criar	8		39.779,78
Criar	8	Procuradoria Geral do Município	20.000,00
619	1		800.000,00
626	1	Secretaria Comunicação e Participação Popular	813.000,00
676	1	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	394.000,00
870	8	Secretaria Municipal de Saúde	149.949,00
872	8		565.751,00
880	8	Secretaria Municipal de Segurança	20.000,00
908	8	Secretaria Municipal de Cultura	80.220,22

Art. 2º Os créditos especiais abertos no artigo 1º serão cobertos com os seguintes recursos:

a) a) Proveniente da anulação parcial, na importância de R\$ 6.822.036,00 (seis milhões, oitocentos e vinte e dois mil e trinta e seis reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Fonte	U.O.	Valor
146	8	Secretaria Municipal de Educação	50.000,00
159	8		40.900,00
167	8		35.000,00
299	5	Secretaria Municipal de Saúde	322.000,00
316	1		1.100.000,00
328	8		6.592,00
339	8		1.268.636,00
356	8		40.000,00
358	8	Secretaria Municipal de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida	20.000,00
359	1		1.000.000,00
362	8		20.000,00
467	8	Secretaria Municipal de Cultura	100.000,00
672	1	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	100.000,00
673	1		30.000,00
674	1		475.000,00
675	1		9.000,00
821	2	Secretaria Municipal de Educação	1.483.500,00
824	8		42.000,00
862	8	Secretaria Municipal de Saúde	679.408,00

b) Proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, na importância de R\$5.200.031,61 (cinco milhões e duzentos mil e trinta e um reais e sessenta e um centavos).

c) Proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 21 de maio de 2024.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 21 de maio de 2024 -
169º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 13.209
de 21 de maio de 2024.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial e suplementar”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e consoante Lei nº 6.619/2024, D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito especial e suplementar, até o limite de R\$ 12.822.067,61 (doze milhões, oitocentos e vinte e dois mil, sessenta e sete reais e sessenta e um centavos), obedecendo às seguintes fichas de despesas:

Ficha	Fonte	U.O.	Valor
Criar	3	Gabinete do Prefeito	70.000,00



PREFEITURA DE
BOTUCATU

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

Ano XXX | Edição 2408-A | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 21 de Maio de 2024

3

Criar	8		40.900,00
Criar	8		50.000,00
Criar	8		28.600,00
Criar	8		6.400,00
171	1	Secretaria Municipal de Educação	450.106,20
172	1		12.729,64
174	1		2.236.386,47
183	1		60.533,25
187	1		466.000,00
189	1		2.146.020,73
190	1		428.755,32
Criar	8	Secretaria Municipal de Saúde	20.000,00
297	1		500.000,00
309	1		600.000,00
309	5		322.000,00
Criar	8		1.268.636,00
Criar	8		12.300,00
364	1	Secretaria Municipal de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida	50.000,00
368	1		1.020.000,00
373	1		150.000,00
Criar	8	Secretaria Municipal de Cultura	39.779,78
Criar	8		20.000,00
619	1	Procuradoria Geral do Município	800.000,00
626	1	Secretaria Comunicação e Participação Popular	813.000,00
676	1	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	394.000,00
870	8	Secretaria Municipal de Saúde	149.949,00
872	8		565.751,00
880	8	Secretaria Municipal de Segurança	20.000,00
908	8	Secretaria Municipal de Cultura	80.220,22

Art. 2º Os créditos especiais e suplementar abertos no artigo 1º serão cobertos com os seguintes recursos:

- a. a) Proveniente das anulações parciais, na importância de R\$ 6.822.036,00 (seis milhões, oitocentos e vinte e dois mil e trinta e seis reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Fonte	U.O.	Valor
146	8		50.000,00
159	8	Secretaria Municipal de Educação	40.900,00
167	8		35.000,00
299	5		322.000,00
316	1	Secretaria Municipal de Saúde	1.100.000,00
328	8		6.592,00
339	8		1.268.636,00
356	8	Secretaria Municipal de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida	40.000,00
358	8		20.000,00
359	1		1.000.000,00
362	8		20.000,00
467	8	Secretaria Municipal de Cultura	100.000,00
672	1		100.000,00
673	1	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	30.000,00
674	1		475.000,00
675	1		9.000,00
821	2	Secretaria Municipal de Educação	1.483.500,00
824	8		42.000,00
862	8	Secretaria Municipal de Saúde	679.408,00

b) Proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, na importância de R\$5.200.031,61 (cinco milhões e duzentos mil e trinta e um reais e sessenta e um centavos).

c) Proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 21 de maio de 2024.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 21 de maio de 2024 - 169º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

PORTARIA Nº 11.872
de 20 de maio de 2024.

HÉRCULES JOSÉ DOS SANTOS, Secretário Adjunto de Assuntos da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 3º do Decreto nº 12.369/21, e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 911, de 13 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 1.250, de 25 de setembro de 2018;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, do Anexo I, do Decreto nº 11.471, de 26 de setembro de 2018;
CONSIDERANDO a Portaria nº 11.349, de 23 de novembro de 2018; alterada pela Portaria nº 11.534, de 6 de abril de 2.021;
CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 16.363/2024, R E S O L V E:

I - DESIGNAR **Gabriela Lopes dos Santos** e **Clodomar de Paula**, respectivamente, como membro titular e suplente da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, para avaliação do estágio probatório do servidor: 7355-5 JULIO CÉSAR COSTA

II - DESIGNAR **Elaine de Fatima Cavallari da Silva** e **Talita Ferreira** respectivamente, como membro titular e suplente da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para avaliação do estágio probatório das servidoras:
7364-4 ANDRESSA CAROLINE CAMARGO DE NOVAES
7366-0 JAQUELINE SILVA PRUDENTE
7327-0 REGIANE GOMES DE OLIVEIRA
7371-7 SILVANA PEDRINA DAMAZIO

III - DESIGNAR **Flávia Renata Godoy Mendes de Cara** e **Luciana Lungo Devidé**, respectivamente, como membro titular e suplente da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para avaliação do estágio probatório da servidora: 7351-2 WERICA DE JESUS RESTOY

IV - DESIGNAR **Raquel Sauer Torres da Silva** e **Leandro Aguiar Volpato**, respectivamente, como membro titular e suplente da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, para avaliação do estágio probatório da servidora: 7369-5 DENISE DOMINGUES CASSU

V - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Botucatu, 20 de maio de 2024.

Hércules José dos Santos
Secretário Adjunto de Assuntos da Administração
Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 20 de maio de 2024, 169º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.
Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Gabinete do Prefeito

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1541

gabinete@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu

(14) 3811-1524

fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro

(14) 3811-1468

assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Cultura

Rua General Telles, 1040 - Centro
(Pinacoteca Forum das Artes)

(14) 3811-1470

cultura@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1493

desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1490

turismo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Educação

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-3199

educacao@educatu.com.br

Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vila Auxiliadora
(Ginásio Municipal)

(14) 3811-1525

esportes@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Governo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1542

governo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Urbanismo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1412

planejamento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Infraestrutura

Rodovia Marechal Rondon - SP 300 - KM 248 - S/N - Vila Juliana
(atrás do Posto da Polícia Ambiental)

(14) 3811-1502

obras@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Participação Popular e Comunicação

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1520

comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Saúde

Rua Major Matheus, 07 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-1100

saude@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila dos Lavradores

(14) 3882-0932

seguranca@botucatu.sp.gov.br

Secretaria do Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jardim Paraíso
(Poupatempo Ambiental)

(14) 3811-1533

meioambiente@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do BOTUPREV.